



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 341/2026
Processo Administrativo nº 55.445/2026**

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o aviso de contratação e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.

Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/participante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 9 do instrumento convocatório.

Em especial, atentem-se para a veracidade da apresentação da declaração do item 4.2.3 que o fornecedor/participante alega que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, pois, aquele que apresentar declaração falsa será responsabilizado administrativamente podendo ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade.

Assim, a prática injustificada pelo fornecedor/participante das condutas descritas sujeitará o mesmo às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, por meio do(a) setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com escoras no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

Local da sessão: Licitanet - <https://www.licitanet.com.br>

Período para envio de propostas: (de 02/07/2026 às 08h até 06/07/2026 às 17h)

Período da etapa de lances: (de 08/07/2026 às 08h até 08/07/2026 às 14h)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia e reabilitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Dispensa.

2.2. A contratação será, conforme descrito no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do Aracaju Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Pessoas físicas.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

4.2.2. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.

4.2.3. A proposta de preços encaminhada deverá conter a seguinte declaração:

4.2.3.1. o fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.2.3.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.2.3.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.2.3.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.2.3.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.2.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

anexos;

4.2.3.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.3.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.2.3.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.2.3.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. A proposta deve ser formulada com valores que contenham no máximo 02 (duas) casas decimais;

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida no item 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do lote ou grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. O prazo para atendimento à diligência será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.6.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.6.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Aviso, assim como aqueles exigidos para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam nos itens 5.3 e 5.4 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica <https://www.licitanet.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação <https://www.licitanet.com.br>,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação

7.3.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica ou do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item ou grupo/lote, que estiver concorrendo em outro item ou grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo/lote em que venceu às do item ou grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

8. Contratação

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado nota de empenho.

8.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica <https://www.licitanet.com.br>, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Joselito Mota Nunes Júnior
Agente de Contratação
Matrícula 439597**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

1.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

1.12. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.9. Para as empresas que não tenham sede no município de Aracaju, deverão comprovar regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989. A referida comprovação poderá ser realizada por meio de acesso ao portal <https://www.aracaju.se.gov.br/> na aba **portal do contribuinte**, opção **certidões/certidão negativa de débitos - CND**.

2.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

2.11. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.12. Para as certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão.

3. Qualificação econômico-financeira: conforme previsão no item 5.3 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

4. Qualificação técnica: conforme previsão no item 5.4 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.2. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a) fornecimento de instrumentos musicais, materiais de percussão, equipamentos sonoros ou materiais correlatos;
- b) fornecimento compatível com o objeto desta contratação, em características e finalidade de utilização.

5.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.4. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

5. Declarações gerais

5.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Joselito Mota Nunes Júnior

Agente de Contratação

Matrícula 439597





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 55.445/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia e reabilitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Dispensa.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: Comum

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) por item ou grupo/ lote.

1.6. Modo de disputa: Aberto

1.7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

1.7.1.1. Na forma do art. 4º da Lei 14.133/2021, não será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

1.7.2. Não será permitida a participação em consórcio em virtude de e tratar de aquisição de materiais e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia e reabilitação, caracterizados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

como bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas características não demandam a associação de empresas para a execução do objeto.

1.7.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.7.4.1. Pessoas físicas em razão de a contratação exigir estrutura empresarial compatível com o fornecimento dos materiais e equipamentos, garantia dos produtos, assistência técnica quando aplicável e demais obrigações inerentes à execução do objeto;

1.7.4.2. Cooperativas, caso não atendam aos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços de fisioterapia e reabilitação desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a aquisição de materiais e equipamentos indispensáveis à execução das atividades terapêuticas e assistenciais ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A demanda decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura dos serviços de fisioterapia e reabilitação da rede municipal de saúde, visando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações de prevenção, recuperação, manutenção e promoção da funcionalidade dos pacientes atendidos. A contratação está alinhada às ações de qualificação da assistência e ao aprimoramento dos serviços especializados ofertados à população.

Os serviços de fisioterapia e reabilitação atendem usuários acometidos por diversas condições clínicas, incluindo doenças ortopédicas, neurológicas, traumáticas, reumatológicas, respiratórias e degenerativas, além de pacientes em recuperação pós-cirúrgica, pessoas com deficiência e usuários em acompanhamento contínuo para manutenção funcional e prevenção de agravos.

Para atendimento dessa necessidade, a solução adotada consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades fisioterapêuticas e de reabilitação funcional, por representar a alternativa mais adequada para garantir a continuidade dos atendimentos e a melhoria da capacidade assistencial da rede municipal de saúde.

Dentre os itens previstos para aquisição destacam-se aparelhos de eletroestimulação terapêutica com correntes Aussie, Russa, Interferencial Bipolar, TENS e FES, equipamentos de estimulação elétrica funcional, bolas de pilates, halteres emborrachados, caneleiras, cicloergômetros, colchonetes, tapetes para práticas corporais, goniômetros digitais, placas de tatame e demais materiais necessários à execução das atividades de fisioterapia e reabilitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Os equipamentos de eletroterapia e estimulação funcional possuem ampla aplicabilidade clínica no tratamento de disfunções neuromusculares, recuperação funcional, analgesia, fortalecimento muscular e reabilitação motora, sendo amplamente utilizados em protocolos terapêuticos destinados a pacientes ortopédicos, neurológicos, traumáticos, reumatológicos, pós-operatórios e portadores de condições crônicas.

Da mesma forma, materiais como halteres, caneleiras, bolas de pilates, colchonetes, placas de tatame e cicloergômetros são indispensáveis para a realização de exercícios terapêuticos, treinamento funcional, fortalecimento muscular, melhora do equilíbrio, coordenação motora, condicionamento físico e recuperação da capacidade funcional dos usuários assistidos pelos serviços de saúde.

A ausência ou insuficiência desses materiais e equipamentos compromete diretamente a continuidade e a efetividade dos atendimentos, podendo ocasionar interrupção de tratamentos, prolongamento do tempo de recuperação, agravamento das condições clínicas dos pacientes, redução da capacidade funcional e prejuízos à qualidade da assistência prestada.

Considerando a diversidade dos itens e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, a contratação será realizada por item. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, ampliando a competitividade, favorecendo a participação de um maior número de fornecedores e possibilitando a seleção das propostas mais vantajosas para cada item, sem prejuízo da execução do objeto.

Os produtos objeto da contratação possuem especificações amplamente disponíveis no mercado nacional, não sendo identificadas exigências extraordinárias ou características incompatíveis com os padrões usuais de comercialização. As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades assistenciais dos serviços e nos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade.

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento integral dos bens adquiridos, cabendo à contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos, garantia, assistência técnica quando aplicável e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

Não haverá indicação de marcas específicas, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela legislação vigente, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Não será exigida apresentação de amostras, prova de conceito ou carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista que a conformidade dos produtos poderá ser aferida por meio da análise das especificações técnicas, catálogos, manuais e demais documentos exigidos durante o processo de contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes para contratação direta por dispensa de licitação, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Aparelho de eletroestimulação de correntes Aussie, Russa, interferencial bipolar, TENS e F ES Especificação: Com múltiplos canais independentes (mínimo de 2 ou 4 canais), ajuste de intensidade, frequência e tempo de aplicação, modos contínuo e pulso, programas pré-definidos e personalizáveis, display digital para configuração e monitoramento dos parâmetros, temporizador integrado, saída para eletrodos com cabos inclusos, sistema de segurança com proteção contra sobrecarga, alimentação elétrica bivolt (110/220V), portátil e de fácil operação, indicado para uso em fisioterapia e reabilitação, produto	117126	UNIDADE	3	R\$ 2.651,53	R\$ 7.954,59



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

	novo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e registro na ANVISA.					
2	Bola de Pilates Tamanho médio 65 cm Especificação: Capacidade: 300 kg; acompanhando bomba para inflar; 02 pinos para ventil; 01 captador para bomba, 01 extrator de pinos. Garantia: 120 dias.	33696	UNIDADE	110	R\$ 45,28	R\$ 4.980,80
3	Halteres emborrachado de 1kg: Especificação: Estrutura interna em ferro fundido ou aço, revestimento externo em borracha ou PVC de alta resistência, forro anatômico com extremidades arredondadas ou sextavadas para evitar rolagem, empunhadura ergonômica e antiderrapante, com identificação de peso visível, resistente a impactos, indicado para uso contínuo em atividades físicas, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 3 meses contra defeitos de	113008	UNIDADE	112	R\$ 25,32	R\$ 2.835,84



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

	fabricação.					
4	Halteres emborrachado de 2kg: Especificação: com estrutura interna em ferro fundido ou aço, revestimento externo em borracha ou PVC de alta resistência, for mato anatômico com extremidades arredondadas ou sextavadas para evitar rolagem, empunhadura ergonômica e antiderrapante, com identificação de peso visível, resistente a impactos, indicado para uso contínuo em atividades físicas, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.	113009	UNIDADE	112	R\$ 36,67	R\$ 4.107,04
5	Caneleira de Proteção Especificação: Material externo: couro sintético (PU) ou material equivalente de alta resistência Material interno: espuma de alta densidade (EVA ou similar) para absorção de impacto Revestimento interno: tecido macio, antialérgico e	52544	PAR	14	R\$ 39,73	R\$ 556,22



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

	<p>respirável Sistema de fechamento: tiras com velcro reforçado e ajustável Formato: anatômico, com ajuste à perna e cobertura da canela e peito do pé (quando aplicável) Proteção: alta absorção de impacto, indicada para atividades esportivas Tamanhos: P, M, G (ou tamanho único ajustável, conforme necessidade) Peso: leve, permitindo mobilidade durante o uso Acabamento: costuras reforçadas, sem rebarbas ou deformidades Resistência: adequada para uso contínuo, resistente a impactos e desgaste.</p>					
6	<p>Cicloergômetro: Especificação: Para membros inferiores ou superiores, com sistema de resistência magnética ou mecânica ajustável, estrutura em aço carbono ou alumínio de alta resistência, base estável com pés antiderrapantes, pedais com cinta de fixação, ajuste de intensidade por</p>	48717	UNIDADE	13	R\$ 421,52	R\$ 5.479,76



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

	níveis, display digital para monitoramento de tempo, velocidade, distância e calorias (quando aplicável), funcionamento manual ou motorizado (conforme modelo), portátil e de fácil armazenamento, indicado para reabilitação física e atividades terapêuticas, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
7	Colchonete Especificação: Espuma de alta densidade, revestida de couvin impermeável, medidas 120x60x7cm.	30287	UNIDADE	273	R\$ 38,99	R\$ 10.644,27
8	Placa de Tatame Especificação: Peças 1x1 Placas com encaixe medindo 100x100 cm, espessura: 2 cm, características adicionais: atóxico, antialérgico, impermeável, silicone.	33693	UNIDADE	35	R\$ 75,48	R\$ 2.641,80
9	Ultrassom para fisioterapia: Aparelho Ultrassom 1 e 3 MHz Fisioterapia.	117136	UNIDADE	3	R\$ 2.015,71	R\$ 6.047,13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

10	<p>Tapete para yoga e praticas corporais</p> <p>Especificações: Tapete para prática de yoga, pilates, alongamentos e atividades físicas em geral, confeccionado em material flexível, resistente e antiderrapante, podendo ser produzido em neoprene, com superfície confortável e de fácil higienização, Comprimento mínimo: 170 cm; Largura mínima: 60 cm; Espessura mínima: 4 mm; Superfície antiderrapante em ambos os lados; Material impermeável e lavável; Atóxico e resistente ao desgaste; Boa absorção de impacto e amortecimento; Leve, dobrável e de fácil transporte; Cor variada; Produto novo, sem uso e sem avarias; Garantia contra defeitos de fabricação</p>	117092	UNIDADE	4	R\$ 100,32	R\$ 401,28
11	<p>Exercitor de punho desmontado</p> <p>Especificações: As características físicas</p>	68248	UNIDADE	7	R\$ 348,03	R\$ 2.436,21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

	<p>variam de acordo com a marca (como Arktus ou Carci), mas seguem um padrão de montagem:</p> <p>Estrutura Principal: Composta por uma base de fixação (em madeira envernizada ou polímero injetado) para paredes ou mesas e um eixo cilíndrico móvel.</p> <p>Regulagem de Carga: Possui um sistema de ajuste de fricção ou pressão no eixo, permitindo dosar a intensidade do exercício conforme o progresso da reabilitação.</p> <p>Capacidade de Suporte: Modelos profissionais sustentam cargas de até 140 KG.</p> <p>Corda e Suporte de Peso: Acompanha corda resistente de nylon e suporte acoplável para anilhas ou pesos livres.</p>					
12	<p>Faixa Elástica Amarela Suave</p> <p>Especificação: faixa elástica suave, 1m, com sistema de resistência, med. 1mx12,5 cm int.resistencia suave</p>	56690	UNIDADE	7	R\$ 57,89	R\$ 405,23
13	<p>Faixa Elástica</p>	56694	UNIDADE	7	R\$ 103,69	R\$ 725,83



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

	Dourada Especificação: faixa elástica, 1m, com sistema de resistência, med 1mx12,5 cm int.resistencia suave					
14	Faixa Elástica Preta Especificação: faixa elástica preto forte especial, 1m, com sistema de resistência, med 1mx12,5 cm int.resistencia forte especial.	56692	UNIDADE	7	R\$ 75,28	R\$ 526,96
15	Faixa Elástica Verde Especificação: faixa elástica verde forte, 1m, com sistema de resistência, med 1mx12,5 cm int.resistencia forte especial.	56691	UNIDADE	7	R\$ 63,02	R\$ 441,14
16	Faixa Elástica Cinza Especificação: faixa elástica cinza super forte, 1m, com sistema de resistência, med 1mx12,5 cm int.resistencia forte especial.	56693	UNIDADE	7	R\$ 78,11	R\$ 546,77
17	Bandagem Elástica Especificação: Bandagem Elástica adesiva flexível 10cm	109941	UNIDADE	75	R\$ 38,53	R\$ 2.889,75
18	Ventosa Especificação: Ventosas destinadas à realização de terapia por sucção, indicadas para procedimentos	54487	UNIDADE	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

<p>fisioterapêuticos, terapias integrativas e complementares, com finalidade de analgesia, relaxamento muscular, liberação miofascial e melhora da circulação sanguínea.</p> <p>Deve possuir:</p> <p>Confeccionadas em material resistente, transparente e de alta durabilidade</p> <p>Bordas anatômicas e arredondadas para maior conforto durante a aplicação</p> <p>Compatíveis com sistema de sucção manual ou automática</p> <p>Disponíveis em diferentes tamanhos para aplicação em diversas regiões corporais</p> <p>Material de fácil higienização e reutilização</p> <p>Boa vedação para manutenção da sucção durante o procedimento</p> <p>Resistência a deformações e rachaduras decorrentes do uso contínuo</p> <p>Leves, compactas e de fácil transporte</p> <p>Indicadas para uso profissional em</p>					
---	--	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

	fisioterapia e terapias integrativas Acondicionadas em embalagem protetora individual ou em conjunto Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável					
19	Faixas de Resistência Thera Band Especificação Técnica: Faixa elástica de resistência progressiva, utilizada para exercícios terapêuticos, fortalecimento muscular, reabilitação física, alongamentos e treinamento funcional. Deve possuir: Material em látex natural ou material sintético de alta resistência e elasticidade Resistência progressiva identificada por cores padronizadas Comprimento mínimo de 1,5 metros Largura mínima de 12 cm Superfície lisa, flexível e de fácil higienização Alta durabilidade e	111949	UNIDADE	60	R\$ 79,99	R\$ 4.799,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

resistência ao desgaste por uso contínuo Indicado para exercícios de membros superiores, inferiores e tronco Possibilidade de utilização em atividades de fisioterapia, terapia ocupacional e condicionamento físico Leve, portátil e de fácil armazenamento Livre de deformações permanentes após uso adequado Embalagem individual contendo identificação da resistência Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável					
VALOR TOTAL R\$ 58.774,02					

3.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.4.1 – Valor unitário e total do item e do grupo/lote;

3.4.2 - Marca;

3.4.3 - Fabricante;

3.4.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes à especificação neste Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

3.4.5 – As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, **02 (duas) casas** decimais.

3.4.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.4.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5 SOBRE A GARANTIA DE PROPOSTA:

3.5.1. Não será exigida garantia de proposta para participação neste procedimento de contratação, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a desnecessidade da medida para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia e reabilitação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, garantindo suporte adequado às ações assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

A contratação tem como finalidade fortalecer e qualificar os atendimentos fisioterapêuticos e de reabilitação ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando melhores condições de assistência, recuperação funcional, prevenção de agravos, promoção da saúde e continuidade do cuidado aos pacientes acompanhados pelos serviços municipais.

Os materiais e equipamentos pretendidos serão utilizados nas atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, centros especializados, serviços ambulatoriais e demais setores vinculados à assistência fisioterapêutica e reabilitação, contribuindo para a ampliação da capacidade operacional dos serviços e para a melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população.

A solução adotada visa proporcionar melhores condições técnicas e operacionais para execução dos procedimentos fisioterapêuticos, atendimentos terapêuticos, exercícios funcionais, fortalecimento muscular, recuperação motora, reabilitação física e acompanhamento de usuários com limitações funcionais temporárias ou permanentes.

A contratação também busca assegurar condições adequadas de trabalho às equipes multiprofissionais, disponibilizando materiais e equipamentos compatíveis com as necessidades assistenciais e com as rotinas dos serviços de fisioterapia e reabilitação.

Os materiais e equipamentos serão destinados ao atendimento de pacientes acometidos por condições ortopédicas, neurológicas, traumáticas, reumatológicas, respiratórias e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

degenerativas, bem como usuários em processo de recuperação pós-cirúrgica, pessoas com deficiência e pacientes em acompanhamento contínuo para manutenção da capacidade funcional e prevenção de complicações decorrentes de suas condições clínicas.

A disponibilização adequada desses recursos terapêuticos contribuirá para maior efetividade dos tratamentos realizados, favorecendo a recuperação funcional dos usuários, a redução de incapacidades, o alívio de sintomas, o fortalecimento muscular, a melhora da mobilidade, do equilíbrio, da coordenação motora e da independência funcional dos pacientes assistidos.

Considerando a diversidade dos materiais e equipamentos que compõem a solução pretendida, bem como suas distintas características técnicas, finalidades de utilização e ampla disponibilidade no mercado, a contratação será realizada por item. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo a ampliação da competitividade, a participação de um maior número de fornecedores especializados, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos e do alcance dos resultados assistenciais pretendidos.

Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentando características de qualidade, funcionalidade, compatibilidade, resistência, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com as finalidades a que se destinam e com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos que demandarem suporte técnico especializado deverão possuir garantia do fabricante e assistência técnica autorizada, quando aplicável, assegurando condições adequadas de funcionamento durante sua vida útil.

A solução foi definida considerando a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades fisioterapêuticas e de reabilitação, priorizando recursos que proporcionem segurança, eficiência, confiabilidade, durabilidade e adequado desempenho operacional, contribuindo para a qualificação da assistência prestada, ampliação da capacidade operacional dos serviços e melhor atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Os materiais e equipamentos deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho, de forma a garantir sua utilização eficiente nas atividades dos serviços de fisioterapia e reabilitação, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e para a redução da necessidade de reposições frequentes.

4.2.1.1 Sempre que aplicável, deverão ser observadas as disposições da legislação ambiental vigente relacionadas à fabricação, acondicionamento, transporte e destinação final dos produtos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

4.2.2. Não haverá indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos para os materiais e equipamentos objeto desta contratação, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2.1. Serão aceitos produtos de qualquer marca ou fabricante, desde que atendam plenamente às características técnicas, funcionais e assistenciais exigidas para utilização nos serviços de fisioterapia e reabilitação.

4.2.2.2. Os materiais e equipamentos deverão possuir características compatíveis com as atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde, garantindo qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e desempenho adequados à sua finalidade.

4.2.3. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento com entrega integral do objeto, sem obrigações futuras, razão pela qual fica dispensada a celebração de contrato administrativo.

4.2.4. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, devendo os produtos ofertados atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes que apresentem desempenho, qualidade e características compatíveis com as exigências da Administração.

4.2.5. Não haverá vedação de marcas ou modelos específicos, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança e desempenho definidos neste Termo de Referência.

4.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.3, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se referem os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto, do reduzido valor da contratação, da formalização por meio de Nota de Empenho, da entrega integral dos bens e do baixo risco de inadimplemento.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, seja para pessoa física ou jurídica, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão;

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a) fornecimento de materiais permanentes, equipamentos de saúde, equipamentos de fisioterapia, materiais para reabilitação ou produtos compatíveis com o objeto da contratação;
- b) fornecimento realizado de forma satisfatória, demonstrando capacidade para entrega de bens compatíveis em características com os itens objeto deste Termo de Referência.

5.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.4.1.3. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica aplicável ao objeto, mediante apresentação dos registros, certificados, autorizações ou demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

6. DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o (a) qual terá prazo de vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes e o recebimento definitivo do objeto.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a manter, durante o fornecimento dos bens, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- OBRIGAÇÕES GERAIS:

7.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

7.1.9. Receber os materiais e equipamentos fornecidos, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao recebimento provisório e definitivo na forma da legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

- 8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;
- 8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

8.18. Entregar os materiais e equipamentos devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável, quando couber.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, no endereço avenida agosto franco, 2848 – Bairro Ponto Novo, CEP: 490097-670.

9.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Rede de Atenção Primária a Saúde a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS**

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.6. Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas, solicitando a correção de eventuais irregularidades e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.7. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto, do baixo risco da contratação e da entrega imediata dos bens;

10.8 As comunicações entre a Contratante e o fornecedor serão realizadas por meio de correio eletrônico institucional, ofícios, notificações administrativas, aplicativos de mensagens institucionais ou outros meios formais que permitam a comprovação do envio e do recebimento das informações, devendo o fornecedor responder às solicitações da Administração no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo quando prazo diverso for expressamente estabelecido pela fiscalização da contratação ou em situações devidamente justificadas.

10.9. O recebimento provisório observará a verificação das quantidades entregues, integridade dos produtos, acondicionamento, especificações técnicas, qualidade dos materiais e conformidade com a proposta apresentada pelo fornecedor.

10.10. O recebimento definitivo observará a confirmação do atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência, bem como a conformidade dos produtos com as condições da contratação e com a proposta apresentada pelo fornecedor;

10.11. Não se aplica à presente contratação, considerando a natureza do objeto e a inexistência de necessidade de inspeções ou diligências complementares além da fiscalização ordinária realizada pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

10.12. Não serão utilizadas ferramentas tecnológicas ou procedimentos mecanizados específicos de fiscalização, sendo o acompanhamento realizado por meio de conferência física dos produtos entregues e dos documentos pertinentes;

10.13. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados mediante verificação integral dos produtos fornecidos, observando-se as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.14. Não haverá exigência de apresentação periódica de documentos durante a execução do objeto, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares pela fiscalização quando necessário.

10.15. A manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação poderá ser verificada pela Administração a qualquer tempo durante o fornecimento dos bens.

10.16. A apuração de eventuais infrações e aplicação de sanções observará os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, bem como as disposições constantes neste Termo de Referência.

10.17. Os casos omissos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização da contratação serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 30 (trinta) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 26/05/2026.

11.2.2. Não haverá reajuste de preços, considerando tratar-se de contratação com entrega imediata e execução em prazo inferior a 12 (doze) meses.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R\$ **58.774,02** (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
18401	10.302.0085	2088	33903036	16000000
18401	10.302.0085	2088	44905204	15001002

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta ou Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração consistente na recusa injustificada em assinar o instrumento equivalente ou retirar a Nota de Empenho, quando convocado pela Administração, incidirá multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.1.2 – Para a infração consistente no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência que não implique atraso na entrega do objeto, incidirá multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item afetado.

14.1.3 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto pelo período de até 10 (dez) dias corridos, incidirá multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento) do valor do item em atraso.

14.1.4 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto pelo período de 11 (onze) a 20 (vinte) dias corridos, incidirá multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do item em atraso.

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 20 (vinte) dias corridos, incidirá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do item em atraso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Anne Karoline Cruz Santos
Assessoria Técnica
Diretoria de Vigilância e Assistência a Saúde
Matrícula: 439712





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 959E-07B3-718D-2DD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR (CPF 068.XXX.XXX-40) em 01/07/2026 10:46:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/959E-07B3-718D-2DD4>